

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 38/93 - E

CRIA MAIS 3 (TRÊS) CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OPÇÃO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA TODOS OS CCs E FGs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

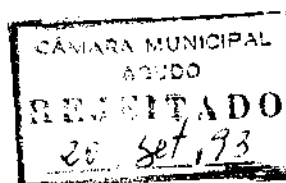
Art. 1º - Ficam criados mais 03 (três) Cargos em Comissão e ou Funções Gratificadas do Código 1.3, pertencentes ao Quadro da Secretaria de Educação e Cultura para assessorar e coordenar os Conselhos daquela Pasta, com a seguinte distribuição e denominação:

01 - Coordenador de Esportes - Conselho de Esportes
01 - Coordenador de Cultura - Conselho de Cultura
01 - Coordenador de Educação - Conselho de Educação

Art. 2º - O Art. 19º do Capítulo III, da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

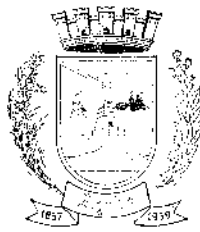
"É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos E Funções	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Assessor Jurídico	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
05	Dirigente de Núcleo	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta do Serviço Militar	1.3
01	Tesoureiro	1.3
01	Chefe de Unidade Sanitária	1.3
01	Coordenador de Esportes	1.3
01	Coordenador de Cultura	1.3
01	Coordenador de Educação	1.3
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
15	Chefe de Turma	1.1"



m/

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

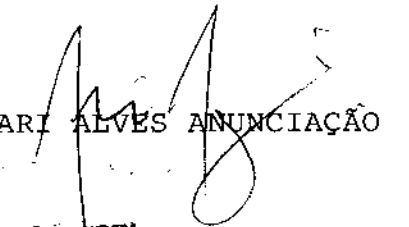
PROJETO DE LEI 38/93 - E - Fl.02
.....

Art. 3º - Todos os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas relacionados no Art. 2º, poderão ser contratados por 20 (vinte) horas semanais, percebendo 50% (cinquenta) por cento da remuneração do cargo de 40 (quarenta) horas.

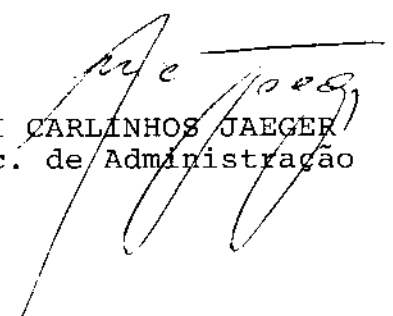
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

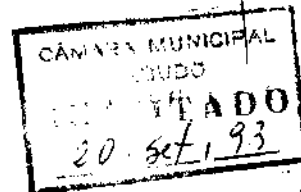
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

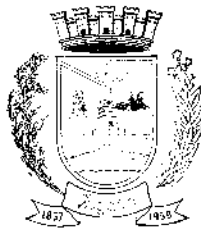
AGUDO/RS, em 31 de agosto de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.


ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

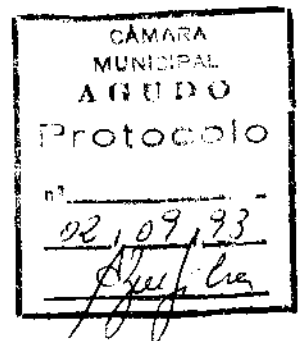

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 38/93 - E



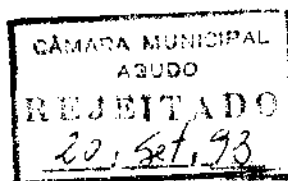
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos, para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei 38/93 - E, no qual pretendemos criar mais 03 (Três) Cargos em Comissão, e ou Funções Gratificadas. Na realidade, na Educação e na Cultura as pessoas já estão trabalhando, sendo que se trata apenas em legalizar a situação funcional. Cargo novo a ser preenchido, seria apenas o de Coordenador de esportes, pois temos nos deparado com enormes dificuldades para organizar o CMD, tendo em vista que pessoa nenhuma pode se dedicar gratuitamente, quase que por tempo integral; inclusive à noite, a um Setor tão importante como é o esporte em todas as suas modalidades. Queremos nomear o Conselho Municipal de Desportos que deverá ter o seu presidente, mas é preciso que tenha um secretário executivo, que efetivamente se dedica e faz o serviço, e esta pessoa seria o Coordenador de Esportes.

No Art. 3º estamos dando opção ao Executivo de nomear CCs ou FGs com apenas 20 horas de trabalho semanal, nos deparamos também, na prática, com esta dificuldade, principalmente professores que tem uma carga de 20 horas e exercem função gratificada. Assim, estamos abrindo o leque a todos os CCs e FGs, se a administração entender não ser necessária a sua doação integral, dar a opção por 20 (vinte) horas, inclusive por uma medida de economia, tendo em vista que seu ganho será reduzido em 50%.

Permanecemos na expectativa de um desfecho favorável ao presente Projeto, enquanto renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Agudo, 31 de agosto de 1993.



ARILAVES ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal.